



LEI MUNICIPAL Nº 862/2023, IPIRANGA DO PIAUÍ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023 do FNDE, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral. O recurso será aplicado conforme a especificação abaixo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 80.597,39 (oitenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)** destinados a custear despesas do FME – Fundo Municipal de Educação, referente ao apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 02.02.10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0031 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROJETO/ATIVIDADE: 2282 – ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL



NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CUSTEIO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	1.569 (Outras Transf. de Recursos do FNDE)	R\$ 35.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F.		R\$ 2.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.		R\$ 19.418,17
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES		7.890,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.289,22
TOTAL		R\$ 80.597,39

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação de dotação.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 840/2022 , que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional, em caso de repasses complementares da União para a finalidade específica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Piauí (PI), 28 de novembro de 2023.


FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí-PI